PORTARIA Nº836/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE P.F.R.; V.C.F. E G.B.D.O. PARA APURAR EVENTUAL ATO LESIVO AO INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução de nº17/2023 – Regimento Interno do CISREUNO, Resolução nº 08/2021 Estatuto do CISREUNO, institui e disciplina a presente Comissão Especial, nestes termos, **RESOLVE:**

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º- A presente Comissão Especial de instauração e condução de Processo Administrativo Disciplinar estará incumbida de apurar ato lesivo ao interesse público, envolvendo os servidores públicos do CISREUNO P.F.R, matrícula 195; V.C.F, matrícula 644 E G.B.D.O, matrícula 287.

Art. 2º- Constituem objetivos da Comissão de Processo Administrativo:

I- Zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à ética e à disciplina e a probidade dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste;

II- Planejar e executar as ações processuais administrativas;

III-apurar a possível conduta praticada pelos servidores, com a realização de diligências e reuniões com vistas à busca da verdade dos fatos, sempre respeitando os Princípios do Contraditório e Ampla Defesa.

IV- Adotar sempre o sigilo necessário na condução dos trabalhos de investigação. DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º – A presente Comissão Especial terá as mesmas competências disciplinadas no art. 3º da Portaria CISREUNO nº219/2023 que trata das regras gerais sobre o Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do CISREUNO.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º – A presente comissão especial será composta pelos seguintes servidores;

1) NATHÁLIA GABRIELA SANTOS DO AMARAL: Assessora Técnica CISREUNO – Matrícula: 457;

2) ANA LUIZA MARTINS DE ARAUJO: Assessora de Comunicação do CISREUNO – Matrícula: 812;

3). **NAIARA JESSICA DE DEUS PESSOA:** Farmacêutica do CISREUNO – Matrícula: 687.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º – A Comissão será presidida pelo primeiro membro e secretariada pelo segundo dentre os designados nesta portaria**.**

Art. 7º – Os relatórios e pareceres elaborados pela comissão instituída por esta portaria serão fundamentados no Estatuto, Regimento Interno, Resoluções e Portarias do CISREUNO, bem como nas normas de caráter geral que regem o Processo Administrativo disciplinar, aplicadas de forma subsidiária no que couber.

Art. 8º – Todos os trabalhos realizados pela Comissão serão reunidos em ATA, com a devida assinatura dos membros e demais presentes.

Art. 9º – Os resultados realizados por esta comissão, quando resultarem em recomendação de aplicação de penalidades, serão obedecidos o contraditório e a Ampla defesa.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10 – Compete ao Presidente da Comissão:

I- Proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão;

II- Presidir e dirigir os trabalhos da Comissão;

III-Fixar os prazos e os horários das reuniões quando convocadas, obedecendo às normas vigentes do expediente do CISREUNO;

IV- Assegurar ao indiciado todos os direitos e prazos legais;

V- Qualificar e convocar, com as devidas justificativas o(s) investigado(s), a(s) vítima(s), a(s) testemunha(s), reduzindo a termo suas declarações;

VI- Determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão;

VII- Autorizar ou denegar provas requeridas, quando manifestamente protelatórias;

VIII- Deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer ao Presidente do CISREUNO a ampliação do prazo para a conclusão dos trabalhos, sempre com as devidas justificativas, dirigida à autoridade competente;

IX- Garantir o sigilo das declarações e demais documentos dos envolvidos;

X- Manter atualizada a Secretária Executiva sobre os trabalhos da comissão fornecendo-lhes as informações necessárias para o acompanhamento.

Art. 11 - Compete aos demais Membros da Comissão:

I- Assessorar os trabalhos gerais da Comissão;

II- Diligenciar na busca da verdade real;

III-sugerir medidas no interesse da Comissão;

IV- Auxiliar o Presidente na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros;

V- Garantir o sigilo das declarações e de todos os documentos do processo;

VI- Assinar com os demais membros, os documentos necessários;

VII- Substituir o Presidente ou o Secretário, quando designado.

Art. 12 - Compete ao Secretário da Comissão:

I- Receber e autuar os processos e os documentos;

II- Registrar e digitar os depoimentos e as inquirições;

III-Elaborar as atas das reuniões;

IV- Proceder à juntada de documentos;

V- Certificar atos processuais administrativos;

VI- Proceder a intimações;

VII- Emitir expedientes;

VIII- Manter controle sobre os prazos processuais administrativos;

IX- Organizar a pauta de reuniões e depoimentos;

X- Efetuar o arquivamento das segundas vias dos documentos na Coordenação de Recursos Humanos do CISREUNO;

XI- Realizar o controle dos documentos da Comissão de Processo Administrativo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Os integrantes da presente Comissão Especial desempenharão suas funções sem dispensa das atribuições habituais. Parágrafo único. Havendo

necessidade, ficam os seus membros dispensados do serviço normal, para a realização de diligências procedimentais e elaboração do relatório conclusivo.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 24 de junho de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA:78208831620

Assinado de forma digital por MANOEL DA COSTA LIMA:78208831620
Dados: 2025.06.24 09:53:46 -03'00'

MANOEL DA COSTA LIMA

Presidente do CISREUNO

CISREUNO